



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera Do Leste  
CNPJ: 05.193.668/0001-16

---

**PORTARIA N.º 055/2023.**

*“Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor do Sr. Aires Ravello, servidor público efetivo deste município.”*

**O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;**

**Resolve:**

**Artigo 1º** - Averbar o tempo de contribuição não concomitante ao período trabalhado no Município de Primavera do Leste pelo servidor efetivo **Sr. Aires Ravello**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 1835245-6 2ª Via SESP/MT e do CPF n.º 259.479.070-20, matrícula n.º 7/1, equivalente a 1.232 (mil duzentos e trinta e dois) dias líquidos, ou seja, 03 (três) anos, 04 (quatro) meses e 17 (dezessete) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, sob n.º 21004010.1.00229/22-8.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Primavera do Leste - MT, 06 de junho de 2023.

**Ronas Ataíde Passos**  
**Diretor Executivo**

**Homologo:**

**Leonardo Tadeu Bortolin**  
**Prefeito Municipal**